

23478/2021, resolve: **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado, para desempenhar suas funções no Departamento de Administração Socioeducativa - DEASE, pelo período de 180 dias, a contar de 24/03/2021.

NOME	MATRICULA
ANDERSON AIRTON DA SILVA	697.068-0-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 730376

PORTARIA Nº 488/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no processo SAP 21022/2021, resolve: **DESIGNAR** os servidores **LEA FERNANDA MAZARO**, matrícula 963.179-8-01, como Presidente, **MONIQUE FERNANDE**, matrícula 970.022-6-01, como Secretária, **MARCELO FERREIRA**, matrícula 963.245-0-01, **THIAGO GOMES CONSTANZI**, matrícula 361.124-8-02 e **GILBERTO JOÃO RIFEL**, matrícula 654.113-5-01, como Membros, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS – CPAAL**, para atuar na avaliação, julgamento e seleção de propostas com base nos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2021/SAP/DEAP, destinado à seleção de parceiros para desenvolvimento de atividades laborais internas do Complexo Penitenciário do estado - COPE.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 730377

PORTARIA Nº 489/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no processo SAP 24056/2021, resolve: **PRORROGAR** por mais 30 dias, a contar de 02/04/2021, a Portaria nº 371/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.469, de 02/03/2021, a qual versa da suspensão de escoltas estaduais e interestaduais no sistema prisional e socioeducativo.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 730378

PORTARIA Nº 490/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no processo SAP 24056/2021, resolve: **PRORROGAR** por mais 30 dias, a contar de 05/04/2021, a Portaria nº 390/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.472, de 05/03/2021, a qual versa da suspensão de atendimento externo no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 730379

PORTARIA Nº 491/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no processo SAP 24056/2021, resolve: **PRORROGAR** por mais 30 dias, a contar de 02/04/2021, a Portaria nº 423/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.481, de 18/03/2021, a qual versa da suspensão de atendimento externo no âmbito da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 730380

PORTARIA Nº 492/GABSA/SAP.

HOMOLOGAR com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, no Decreto nº 153/2003 e nas avaliações de desempenho conforme processo SJC 105291/2019, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do

servidor abaixo relacionado, confirmando-o no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, nomeado por concurso público, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, declarando-o estável a partir de 23/03/2021.

NOME	MATRICULA
EMERSON TIAGO SOUSA SILVA	986.544-6-02

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 730381

PORTARIA Nº 494/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 260/2004, item 1.7, III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2020 e processo SAP 25600/2021, resolve: **DISPENSAR A PEDIDO** o servidor abaixo relacionado, admitido em caráter temporário no cargo de Engenheiro Civil, a contar de 01/04/2021.

NOME	MATRICULA
JULIANO VALDIR DE SOUZA	618.374-3-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 730382

PORTARIA Nº 495/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no processo SAP 14469/2021, resolve: **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado, para desempenhar suas funções na Gerência de Desenvolvimento Educacional, pelo período de 180 dias.

NOME	MATRICULA
JANNYFFER GLAYSON DA CUNHA NAZARIO	650.565-1-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 730383

PORTARIA Nº 496/GABSA/SAP.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no processo SJC 74/2021, resolve: **PRORROGAR** por mais 30 dias, a contar de 06/04/2021, a Portaria nº 297/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.461, de 18/02/2021, a qual versa da designação da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA** para apurar irregularidade funcional atribuída em desfavor do servidor H. N. B., matrícula 654.489-4-01.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 730384

PORTARIA nº 497/2021/GABS/SAP.

"Disciplina o uso de correspondência eletrônica junto aos sistemas prisional e socioeducativo do Estado de Santa Catarina."

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde das pessoas privadas de liberdade, dos familiares e amigos, bem como dos servidores que laboram nas atividades de visitas nas unidades prisionais em decorrência do cenário experimentado;

CONSIDERANDO a necessidade e a importância da manutenção do vínculo afetivo da pessoa privada de liberdade com seus familiares;

CONSIDERANDO que mesmo diante do retorno da correspondência escrita conforme as Portarias nº 1067 e 1068, ambas de 07 de outubro de 2020, há casos em que a correspondência escrita enfrenta problemas tanto no recebimento quanto no envio em algumas unidades do sistema prisional e socioeducativo;

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de sua competência legal, conforme disposto no art. 106, §1º, V e §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de

junho de 2019, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado aos familiares dos reeducandos do sistema prisional e dos adolescentes em conflito com a lei do sistema socioeducativo catarinense, o envio semanal de 01 (uma) correspondência digital ao reeducando e/ou adolescente, devendo esta ser direcionada ao endereço eletrônico da unidade onde cumpre sua reprimenda, observado o Anexo Único desta portaria.

§1º Serão recebidos e encaminhados apenas os e-mails de familiares que já possuem autorização de visita cadastral registrada no i-Pen, ou no setor social quando se tratar de unidade socioeducativa, vinculado aos respectivos reeducandos e/ou adolescentes em conflito com a lei.

§2º Fica restrito que o conteúdo dos e-mails seja composto exclusivamente por texto, sem desenhos ou materiais anexos, sem apologia à organização criminosa, incitação à violência e/ou conotação sexual, visando o efetivo recebimento de todas as correspondências encaminhadas.

§3º As unidades prisionais ou socioeducativas que receberem as correspondências digitais deverão imprimi-las e entregá-las ao reeducando ou aos adolescentes em conflito com a lei correspondente.

§4º O reeducando ou adolescente em conflito com a lei pode manter em seu poder somente uma correspondência impressa, devendo devolver aquela anteriormente recebida para, então, receber a mais atual.

§5º O reeducando ou adolescente em conflito com a lei poderá, semanalmente, escrever resposta ao familiar no verso da correspondência impressa, utilizando no máximo 15 (quinze) linhas e observando os parâmetros estabelecidos no §2º do art. 1º.

§6º A Unidade prisional ou socioeducativa deverá escanear o documento e remetê-lo como anexo, por meio eletrônico, ao endereço eletrônico do familiar, utilizando a seguinte mensagem padrão "Resposta à Mensagem Recebida - Nome da Unidade".

Art.2º. Caso o reeducando ou adolescente em conflito com a lei receba mais de uma correspondência digital semanal, ficará com a primeira recebida, descartando-se as demais.

§1º A unidade prisional ou socioeducativa deve manter controle das correspondências recebidas, entregues e recolhidas dos reeducandos e dos adolescentes em conflito com a lei, mediante arquivo de pastas, digital ou física.

§2º A unidade prisional ou socioeducativa também deverá registrar no sistema i-Pen o recebimento de correspondência digital por parte do familiar, bem como a resposta enviada pelo reeducando ou adolescente em conflito com a lei. No caso do sistema socioeducativo, a guarda e registro deve ser feita na pasta do adolescente;

§3º Após a impressão e/ou salvamento da correspondência recebida na respectiva pasta, deverá ser excluída da caixa de e-mails para fins de não sobrecarregar a capacidade de recebimento da caixa de correio.

Art.3º Ficam criados os endereços eletrônicos do Anexo Único, exclusivos para o recebimento de correspondências digitais advindas dos familiares dos reeducandos ou adolescentes em conflito com a lei.

Art. 4º Fica a correspondência eletrônica estabelecida como alternativa de comunicação entre familiares e internos, podendo ser utilizada concomitantemente com a correspondência escrita.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigente enquanto durar os efeitos da pandemia do coronavírus no sistema prisional e socioeducativo catarinense.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

ANEXO I – ENDEREÇO ELETRÔNICO DAS UNIDADES PRISIONAIS

Casa do Albergado de Florianópolis	cartaalb01@sap.sc.gov.br
Colônia Penal Agrícola de Palhoça	cartaagr01@sap.sc.gov.br
Complexo Penitenciário do Estado – COPE	cartacopen@sap.sc.gov.br
Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico– HCTP	cartahc01@sap.sc.gov.br
Penitenciária de Florianópolis	cartape01@sap.sc.gov.br
Presídio Feminino de Florianópolis	cartapr04@sap.sc.gov.br
Presídio Masculino de Florianópolis	cartapr01@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Biquaçu	cartapr02@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Tijucas	cartapr03@sap.sc.gov.br
Penitenciária Feminina de Criciúma	cartape11@sap.sc.gov.br